



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

RESOLUÇÃO Nº 24/79 - CONSEFE

EMENTA : Exclui pré-requisito do Currículo Pleno do Curso de Graduação em Direito.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, NOS TERMOS DA SUA COMPETÊNCIA, EXPRESSA NO ESTATUTO DA UNIVERSIDADE E TENDO EM VISTA A DELIBERAÇÃO ASSUMIDA NA SESSÃO DE 21/DEZEMBRO/79,

RESOLVE :

ARTIGO ÚNICO - Fica excluído o pré-requisito JUS-132 (Estágio de Prática Forense II) para efeito de matrícula na disciplina JUS-133 (Estágio de Prática Forense III), constante do Currículo Pleno do Curso de Graduação em Direito desta Universidade.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, em Cuiabá, 21 de dezembro de 1979.

  
Prof. B. PEDRO DORILEO

Presidente